

LEI Nº. 9.020, de 29/08/2018

Processo: 81.259

PROJETO DE LEI Nº. 12.628

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)

Ementa: Altera a Lei 4.959/97, para redenominar órgão e cargos da Fundação Televisão Educativa de

Jundiaí.

Diretor Legislativo
06/09/2018





PROJETO DE LEI Nº. 12.628

Diretoria	Legislativa	Prazos:	Comissão	Relator
]		projetos	20 dias	7 dias
À Diretoria Financeira; ap	ós, à Procuradoria Jurídica.	vetos orçamentos	10 dias 20 dias	
	/	contas	15 dias	1 [1
		aprazados 7 dias 3 dias		
a A Di	retor Pare	er CU nº 127 QUORUM:		
<u>d1</u> /6	10/101/6/		<u> veon</u>	C1/1. * V
Comissões	Para Relatar:	Vote	do Relator:	
. 0		* favora	ivel con	trário
L € CIR.	avoco	Diero -	CDCIS 🗀 C	CECLAT
		I TICIMU I	COSAP []	COPUMA
1 1 _		Outras:		
			\rightarrow 7	
Diretor Logislatiyo		7 >	Th	
1 21/0807180	Presidente		Relator	
	21 136/18		108/18	
050	Marian		/	
A OX Y	avoco	9	favorável	İ
			contrário	
	1 his	//	le~	-
Diretor Legislativo	Presidente	<i> \</i> 4.	Relator	
	7 / 108/10	2	108/18	
4 1987786/	1 100 TO	91	10 10 V	
, /	avoco	Г	favorável	ł
À			_	
\/		L	contrário	1
v				
Diretor Legislativo	Presidente		Relator	1
, ,	/ /		/ /	
			7.0	
À	avoco	L	favorável	
			contrário	
		_	_	
Diretor Legislativo	Presidente		Relator	
Diretor Legislativo	Presidente / /		/ /	
/ /	, ,		, ,	
	avoco		favorável	
À			_	
		L	contrário	
				-
Diretor Legislativo	Presidente		Relator	
, ,	/ /		/ /	





OF. GP.L. n° 210/2018 Processo n° 9.610-9/2017

Camara Municipal de Jundial

Protocolo Geral nº 81259/2018

Data: 20/08/2018 Horário: 15:38

Legislativo -

Jundiaí, 02 de agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade modificar a Lei n.º 4.959/1997, alterada pela Lei n.º 8.809/2017, que reestruturou a Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE, para alterar denominação, órgão de lotação, descrição e atribuições de cargos, a fim de aperfeiçoar a estrutura orgânica e de pessoal visando atender ao novo modelo de gestão implantado no Município.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada

estima e distinta consideração.

Atenoiosamente,

LUIZ/FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

<u>Nesta</u>

cs.2





Processo n.º 9.610-9/2017

PUBLICAÇÃO Rubrica

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente 018

APROVADO

Presidente
28/08/20/8

PROJETO DE LEI Nº 12.628

Art. 1º O inciso IV do art. 5º da Lei nº 4.959, de 27 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 8.809, de 12 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° (...)

(...)

IV - Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças;

(...)" (NR)

Art. 2º Ficam alteradas as denominações dos cargos de provimento em comissão, previstos no art. 4º da Lei nº 8.809, de 2017, indicados a seguir:

Denominação atual	Nova Denominação	Símbolo
Diretor do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças	Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças	DAC-03
Assessor Fundacional I	Assessor de Estratégias Digitais	DAC-04
Assessor Fundacional II	Assessor	DAC-05





Art. 3º As descrições constantes no Anexo desta Lei passam a substituir aquelas dos cargos correspondentes do Anexo IV da Lei nº 8.809, de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal





CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

SÍMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ORGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

FORMAÇÃO: Superior Completo em Economia, Contabilidade ou Administração com registro no respectivo órgão de classe

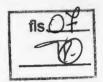
SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

DESCRIÇÃO SUMARIA

Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

- Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre as atividades de planejamento, gestão e finanças dos Departamentos da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, de acordo com a política de governo;
- Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;
- Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;
- Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;
- Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.





CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E MULTIMIDIA

SÍMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ORGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Produção e Multimídia

FORMAÇÃO: Superior Completo em Comunicação Social ou Marketing Digital

SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

DESCRIÇÃO SUMARIA

Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

- Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre as atividades de produção e multimídia da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, de acordo com a política de governo;
- Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;
- Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;
- Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;
- Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.





CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E INFRAESTRUTURA

SÍMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ORGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Operações e Infraestrutura

FORMAÇÃO: Superior Completo em Comunicação Social ou Telecomunicações

SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

DESCRIÇÃO SUMARIA

Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

- Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre operações e infraestrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, de acordo com a política de governo;
- Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;
- Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;
- Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;
- Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.





CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TELEDUCAÇÃO

SÍMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ORGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Teleducação

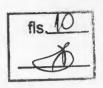
FORMAÇÃO: Superior Completo em Comunicação Social ou Cinema

SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

DESCRIÇÃO SUMARIA

Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

- Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre as atividades de teleducação da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, de acordo com a política de governo;
- Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;
- Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;
- Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;
- Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.



CARGO: ASSESSOR DE ESTRATÉGIAS DIGITAIS

SÍMBOLO: DAC-04

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ORGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

FORMAÇÃO: Superior Completo

SUBORDINAÇÃO: Superintendente ou Diretor da Fundação Televisão Educativa de

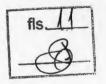
Jundiaí

DESCRIÇÃO SUMARIA

Realizar atividades de assessoramento ao Superintendente ou aos Diretores da Autarquia, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

- Assistir o Superintendente ou Diretores da Autarquia, a que estiver subordinado, no planejamento e organização de ações gerenciais da Fundação para o cumprimento de suas funções e metas consoantes a política de governo;
- Auxiliar e orientar o superior hierárquico nas decisões relacionadas à sua área de atuação e de acordo com as competências da Fundação;
- Assessorar em outras atividades afins, legais ou delegadas.





CARGO: ASSESSOR

SÍMBOLO: DAC-05

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ORGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

FORMAÇÃO: Ensino médio ou técnico

SUBORDINAÇÃO: Superintendente ou Diretor da Fundação Televisão Educativa de

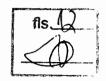
Jundiaí

DESCRIÇÃO SUMARIA

Realizar atividades de assessoramento ao Superintendente ou Diretores da Autarquia, no atendimento e comunicação com os diversos segmentos da sociedade civil para, em consonância com as políticas governo, obter informações necessárias para subsidiar as decisões de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

- Assistir o Superintendente ou Diretores da Autarquia, a que estiver subordinado, no fomento à interlocução entre o poder público e a sociedade civil;
- Colaborar na recepção das informações do público em geral, ouvindo-o e dando encaminhamentos pertinentes com as diretrizes governamentais.





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade modificar a Lei nº 4.959, de 27 de janeiro de 1997, alterada pela Lei nº 8.809, de 12 de julho de 2017, que reestruturou a Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - FTVE, para alterar a denominação, o órgão de lotação, a descrição e as atribuições dos cargos de Diretor do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças e dos Assessores Fundacionais I e II, bem como as descrições e atribuições dos cargos de Diretor do Departamento de Produção e Multimídia, Diretor do Departamento de Operações e Infraestrutura e Diretor do Departamento de Teleducação, a fim de aperfeiçoar a estrutura orgânica e de pessoal visando atender ao novo modelo de gestão implantado no Município.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, defendemos que a propositura se enquadra nas matérias previstas nos artigos 18, 30, inciso I, e 39, *caput*, da Constituição Federal, bem como no artigo 6°, *caput*, da Lei Orgânica de Jundiaí, abaixo transcritos *in verbis*:

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.
[...]"

"Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; [...]"

"Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

[...]"

"Art. 6°. Compete ao Município de Jundiaí <u>legislar sobre</u> assuntos de interesse <u>local</u> com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento





de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

[...]" - Grifa-se.

Quanto à iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal nos artigos 45, 46 e 72 da Lei Orgânica, que reconhecem a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa, serviços públicos, estruturação e atribuições dos órgãos municipais, como se depreende a seguir:

"Art. 45. A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.

[...]"

"Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

[...]

IV - <u>organização administrativa</u>, matéria orçamentária, <u>serviços públicos</u> e pessoal da administração;

V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

[...]"— Grifa-se.

"Art. 72. Ao Prefeito compete, privativamente:

[...]

IV - <u>iniciar o processo legislativo</u>, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica; [...]" - Grifa-se.

Importante salientar, outrossim, que a adequação da estrutura orgânica da Administração trata-se de meta estabelecida no Plano de Governo da atual gestão, visando a obter maior eficiência na gestão na prestação dos serviços públicos, aliado à economia de recursos financeiros.

No que concerne à alteração das descrições de atribuições de alguns cargos em comissão, a iniciativa visa harmonizar a estrutura administrativa da FTVE à do Município em prol da segurança jurídica e da isonomia/igualdade.

Ademais, pretende-se, com a propositura, aperfeiçoar a denominação de um departamento e a redação das atribuições de alguns cargos em comissão para melhor expressar a relação intrínseca de confiabilidade entre o comissionado e seu superior hierárquico imediato, inclusive com a previsão do compromisso de preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Diretor Presidente, bem como





estabelecer apenas atribuições específicas de direção, chefia ou assessoramento, nos termos do que dispõe o art. 37, inciso V, da Constituição Federal, e, por consequência, o atendimento da Jurisprudência dominante nos Tribunais sobre a matéria.

Cumpre-nos, por fim, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se verifica no demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente

Projeto de Lei, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral

aprovação.

UIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2018

VALORES CORRENTES

Art. 9°, inc. XIII, alinea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III) Nova Metodologia de cálculo para o Exercício 2018 - Manual do Demonstrativos Fiscals 8º Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN



Versão 01_18 R\$ 1,00

RECEITAS PRIMARIAS	2916 (Renitzacio)	2017 (Realizado)	2018 (Orçado)	2019 (Previsão)	2020 (Previsão)	2021 (Praviale)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.689,772.465	1.800.876.025	2.036.921.600	1.975.798.398	2.014.581.314	2.116.930.534
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	593.794.730	607.584.845	769.595.000	709.104.533	734.573.222	778.647.615
Contribuições	79.662.494	89.070.293	103.921.700	113.108.354	119.994.090	125.447.159
Receita Previdenciária	55.243.400	68.702.494	78.721.700	85.906.743	92.662.327	97.295.444
Outras Receitas de Contribuições	24.419.094	20.367.799	25.200.000	27.201.611	27.331.763	28.151.715
Receita Patrimonial	16.689.189	39.659.185	30.501.000	19.406.950	19.889.802	20.486.496
Aplicações Financeiras (II)	15.688.126	14.063.798	29.458.000	18.721.894	19.187.702	19.763.333
Outras Receitas Patrimoniais	1.001.064	25.595.388	1.043.000	685.056	702.101	723.164
Transferências Correntes	916.519.760	934.221.629	1.022.817.400	1.033.566.402	1.048.176.810	1.095.344.766
Demais Receitas Correntes	83.106.291	130.140.074	110.086.500	100.612.160	91.947.391	97.004.497
Outras Receitas Financeiras (III)						
Receitas Correntes Restantes	83.106.291	130.140.074	110.086.500	100.612.160	91.947.391	97.004.497
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.674.084.339	1.786.612.229	2.007.463.600	1.957.076.504	1.995.393.613	2.097.167,201
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.040.756	12.331.401	69.680.100	92.556.695	94.864.056	96.761.337
Operações de Crédito (VI)	494.268		54.305.100	78.343.650	80.292.870	81.898.727
Amortização de Empréstimos (VII)						
Alienação de Bens	1.013.223	1,182.366	8.000	36.575	42.000	42.840
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	- 1					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		1.182.366	-	36.575	42.000	42.840
Outras Alienações de Bens	1.013.223		8.000		-	
Transferências de Capital	6.352.888	6.369.463	8.072.000	10.126.050	10.377.990	10.585.550
Convênios	6.352.888	6.389.463	8.072.000	10.126.050	10.377.990	10.585.550
Outras Transferências de Capital				- 1		
Outras Receitas de Capital	2.180.377	4.759.572	7.295.000	4.050.420	4,151,196	4.234.220
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)						
Outras Receitas de Capital Primárias	2.180.377	4.759.572	7.295.000	4.050.420	4.151.196	4.234.220
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VIII - IX - X)	9.546.488	11.149.035	15.375.000	14.176.470	14.529.186	14.819.770
ECEITAS INTRAORCAMENTÁRIAS	96,967,011	138,093,261	153.723.800	158.234.190	162,966,074	173.884.801
RECEITA PRIMARIJA TOTAL (XII) = (IV + XI)	L683 A30,823	1,797,761,264	2,022,838,400	1.071.252.074	2.008,922.788	2.111,886.971

DESPESAS PRIMÁRIAS	2016 (PAAREAGO)	2017 (Resilando)	2019 (Orgado)	2019 (Frevisio)	2020 (Pravisão)	2021 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.651.552.822	1.627.200.979	1.898.664,100	1.951.100.905	2.010.126.468	2.063.882.912
Pessoal e Encargos Sociais	839.693.838	868.911.020	979.451.200	994.036.872	1.006.082.698	1.036.265.179
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.153.048	2.548,462	6.101.000	19.317.922	19.410.353	20.186.767
Outras Despesas Correntes	799.705.938	755.741.487	913.111.900	937.746.111	984.633.417	1.007.430.966
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.639.399.774	1.624.652.508	1.892.563.100	1.931.782.983	1.990.716.115	2.043.696.145
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	51.343.061	15.387.301	164.668.600	94.594.709	96.948.262	98.678.814
Investimentos	36.816.424	11.350.465	138.024.600	74.259.384	76.106.986	77.829.125
Inversões Financeiras						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)			-			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)			-			
Aquisição de Título de Crédito (XIX)		-	-	.		
Demais Inversões Financeiras		- 1	-	-		
Amortização da Dívida (XX)	14.526.637	4.038.836	26.644.000	20.335.325	20.841.276	21.049.689
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	36.816.424	11.350.465	138.024.600	74.259.384	76.106.986	77.629.125
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)			43.269.000	48.910.676	50.127.593	51.130.144
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	84.625.634	142.382,566	153.723.800	158,234,190	162.966.074	173.884.801
DESPESA PRIMÁRIA TOYAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.676.216.188	1,638,902,973	2.073,886,760	2.054.853.043	2,116,950,693	2,172,450,415
RESULTADO PRIMÁRIO (XE - XXIII)	7.414,629	101.750.292	(51.010.100)	(83.700,085)	(107.027.894)	(60.468.444)
MEY, DA LELDE DISTRIZES OFCASIESTAPLE LDO	10.548.036	(71.860.118)	(64.174.125)			

225.077.336 (51.585.626) 38.669.824 102.064.172 Aumento Permanente da Receita Ampliação das Despesas 437.853.727 (18.903.657) 61.997.650 55.504.722

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo nº 9.610/17, relacionado com a proposta de reorganização administrativa da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

José Roberto Rizzotti Gestor da Unidade Adjanta de Finanças

io Parimoschi Gestor da Unidade de Governo e Finanças Secretário Municipal

Jundiai, 29/06/18



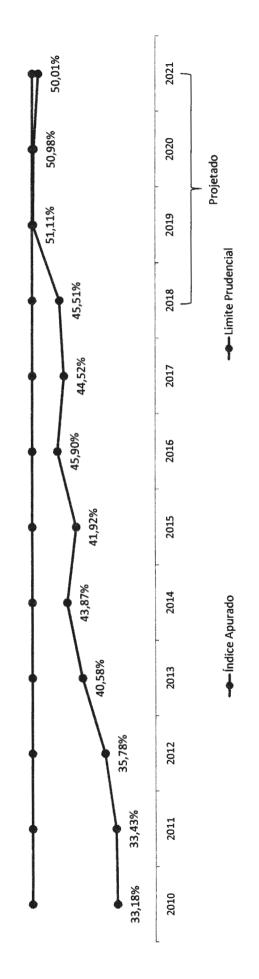
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2018

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS

LRF art. 5°, inc. I												R\$ 1,00
	2016 (Realizad	6	2017 (Realizado)	(0	2018 (Lei Orçamer	itária)	2019 (Projetado)	(0	2020 (Projetado	(0	2021 (Projetado)	(op
Receita Corrente Líquida	1.661.03	1.661.032.200,29	1.745.7	.745.724.776,39	1.936.0	1.936.019.400,00	1.831.49	1.831.497.560,30	1.863.7	1.863.744.611,68	1.95	1.956.931.842,27
	R\$	*	R\$	%	R\$	%	88	%	R\$	%	RS	%
Despesas Totais com Pessoal	762.427.563	45,90%	777.155.164	44,52%	881.000.296	45,51%	936.048.311	51,11%	950.118.767	%86'09	978.622.330	50,01%
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	852.109.519	51,30	936.613.598	51,30	993.177.952	51,30%	939.558.248	51,30	956.100.986	51,30	1.003.906.035	51,30%
Limite Legal (art. 20 LRF)	896.957.388	54,00	985.909.050	54,00	1.045.450.476	54,00%	989.008.683	54,00	1.006.422.090	54,00	1.056.743.195	54,00%
Excesso a Regularizar			•		1	i i	-		1		•	

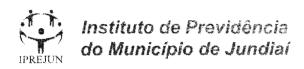
DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS



Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo nº 9.610/17, relacionado com a proposta de reorganização administrativa da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.









PROCESSO Nº 9.610-9/2017

Jundiaí, 07 de agosto de 2018.

A UGCC/DAP

Assunto: Projeto de Lei que altera a denominação de cargos de provimento em comissão da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE.

Considerando a minuta de Projeto de Lei encartada nos autos às fls. 327 a 330, constatamos que estão sendo alteradas as denominações dos cargos de provimento em comissão da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE, e as suas respectivas descrições, não havendo alteração de remuneração.

Cientes da proposta, informamos que a mesma não traz impacto financeiro ou atuarial ao IPREJUN.

Sem mais,

Atenciosamente

Diretora Administrativa/ Financeira











FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAI - FTVE

Assunto: Modificar a Lei nº 4959/97, alterada pela Lei nº 8.809/2017 que reestruturou a Fundação para alterar a denominação, o órgão de lotação, a descrição e as atribuições dos cargos comissionados, a fim de aperfeiçoar a estrutura orgânica e de pessoal para atender ao novo modelo de gestão implantado no município

Nos termos do disposto no artigo 28 da Lei 9.005 /2018, declaramos que a proposta se faz necessária a competente adequação com a estrutura administrativa municipal. Atualmente, a estrutura da FUNDAÇÃO é composta por servidores de provimento efetivo cedidos pelo Executivo, Conselheiros, Superintendente, Diretor do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças, Diretor do Departamento de Operações e Infraestrutura, Diretor do Departamento de Teleducação e Diretor do Departamento de Produção e Mutimídia.

Assim, a proposta é legítima sob a ótica administrativa e financeira, com demonstrativo favorável de compatibilidade orçamentária.

AUTZ CARLOS ZAGO) Administrativo

Financeiro

Ciente.
De Acordo.

Mônica Gropelo Superintendente





Processo n.º 9.610-9/2017 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.809, DE 12 DE JULHO DE 2017

Altera a Lei 4.959/97, para fixar a estrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí; cria a extingue cargos públicos e função de confiança no órgão referido; e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2017, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.959, de 27 de janeiro de 1997, que autorizou a criação da "FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ", passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 5º A Fundação Televisão Educativa de Jundiaí terá seguinte estrutura organizacional:

I – Superintendência

II - Conselho Administrativo;

III - Conselho de Programação;

IV - Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças;

V - Departamento de Operações e Infraestrutura;

VI - Departamento de Teleducação;

VII - Departamento de Produção e Multimídia;

VIII - Unidade de Entregas Setoriais.

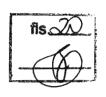
(...)" (NR)

Art. 2º O símbolo do cargo de Superintendente, de provimento em comissão, criado pelo art. 51 da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, passa a ser DAC-00.

Parágrafo único. O vencimento, as atribuições e os requisitos de provimento do cargo de que trata este artigo são os constantes dos Anexos I e IV desta Lei.

Art. 3º Ficam extintos do quadro de pessoal da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí os cargos de Assessor Especial de Programação, de Diretor e de Assessor Municipal III, IV, V e VI.

Art. 4º Ficam criados junto à estrutura do quadro de pessoal da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, os seguintes cargos de provimento em comissão, com o respectivo símbolo e quantitativo, correspondente às atribuições de direção, chefia e assessoramento:





Processo n.º 9.610-9/2017 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Cargo	Quantitativo	Símbolo
Diretor do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças	1	DAC-03
Diretor do Departamento de Produção e Multimídia	1	DAC-03
Diretor do Departamento de Operações e Infraestrutura	1	DAC-03
Diretor do Departamento de Teleducação	1	DAC-03
Assessor Fundacional I	9	DAC-04
Assessor Fundacional II	4	DAC-05

Parágrafo único. Os vencimentos, as atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de que trata esse artigo são os constantes dos Anexos I e IV desta Lei.

Art. 5º Fica criada no quadro da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí a seguinte Função de Confiança:

Função de Confiança	Quantitativo	Símbolo
Coordenador Técnico	5	FC-1

Parágrafo único. O valor da Função de Confiança de que trata este artigo observará o constante do Anexo III desta Lei.

Art. 6º Ficam extintos do quadro de pessoal da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí os cargos de Ilustrador, Operador de Master, Operador de TP e GC, Câmara Man, Editor de Ilha e Produtor.

Art. 7º Ficam criados no quadro de pessoal da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí os cargos, de provimento efetivo, a seguir enumerados:

Cargo	Quantitativo	Grupo/Nível
Assistente de Administração	6	AAD I/G
Agente de Serviços Técnicos Operacionais	3	OPR I/I
Agente de Serviços Técnicos em Produção Audiovisual	3	OPR I/I

Parágrafo único. Os vencimentos, as atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de que trata este artigo são os constantes dos Anexos II e IV desta Lei.

- Art. 8º Ficam transferidas aos órgãos que receberem as atribuições correspondentes e a seus titulares, as competências e as incumbências estabelecidas em lei dos órgãos e cargos extintos.
- § 1º A estrutura administrativa estabelecida nesta Lei deverá ser detalhada por meio de regimento interno, veiculado por intermédio de decreto expedido pelo Chefe do Executivo, que poderá subdividir os departamentos de acordo com o volume e a



flsc 73

(Lei nº 8.809/2017 - Anexo)

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: SUPERINTENDENTE

SÍMBOLO: DAC-00

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

FORMAÇÃO: Superior Completo

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Compatível com as atividades inerentes ao cargo

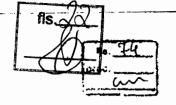
DESCRIÇÃO SIMÁRIA

Exercer a administração geral da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, representando-a em juízo ou fora dele.

- Exercer a administração geral da Fundação, coordenando e controlando suas atividades administrativas e de radiodifusão, expedindo normas, instruções e ordens para a execução dos trabalhos;
- Propor programas de trabalho e promover a execução dos que forem aprovados;
- Estabelecer relações e convênios de parceria, acordos de cooperação técnica e termos de ações colaborativas, desde que autorizada previamente pelo Conselho Administrativo;
- Estabelecer a interatividade com a comunidade educacional no Município e na região;
- Movimentar depósitos bancários e ações financeiras da Fundação;
- Autorizar ou indeferir despesas da Fundação, respeitada a competência do Conselho Administrativo;
- Apresentar propostas de reforma ou modificação do Estatuto da Fundação;
- Cumprir a programação da Televisão Educativa, de acordo com as diretrizes do Conselho de Programação;
- Elaborar a proposta de planejamento e de orçamento anual e plurianual da Fundação;
- Decidir sobre aquisição de material indispensável aos serviços da Fundação, segundo normas aprovadas pelo Conselho Administrativo;
- Assinar e assumir, em conjunto com o Diretor do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças, os documentos e valores da Fundação e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse da Fundação;
- Elaborar o Piano de Ação da Fundação, anualmente;
- Participar das reuniões do Conselho Administrativo com o direito a voz, mas sem o direito a voto;
- Solicitar ao Conselho Administrativo, quando a Fundação necessitar e quando houver recursos, a abertura de créditos adicionais, bem como a transferência de verbas e dotações orçamentárias;
- Submeter trimestralmente ao Conselho Administrativo, balancetes acompanhados de súmula dos trabalhos realizados e relatório das atividades da Fundação;
- Enviar ao Conselho Administrativo, no prazo estabelecido, prestação de contas e relatório de atividades da Fundação;
- Enviar ao Conselho Administrativo, no prazo estabelecido, o Plano das atividades do exercício seguinte e a proposta orçamentária da Fundação;



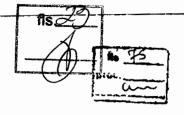
(Lei nº 8.809/2017 - Anexo)



- Receber doações, legados, subvenções, recursos, empréstimos, apoios culturais e patrocínios, após autorização do Conselho Administrativo;
- Fundamentar, avaliar e autorizar o desenvolvimento de atividades nas dependências da Fundação atendendo e preservando a capacidade técnica e operacional da emissora;
- Responder pelo uso, cessão e utilização de quaisquer espaços e equipamentos da Fundação, bem como permutas e demais objetos que incluírem ocupação de qualquer dependência da emissora;
- Responder, coordenar e autorizar conteúdo e produções da emissora, preservando o patrimônio público e os direitos autorais dos programas;
- Estabelecer e autorizar critérios de contratação e nomeações nos quadros da Fundação, bem como preservar as qualificações técnicas e administrativas para bom funcionamento da emissora;
- Organizar o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado, propondo o preenchimento das vagas e o impacto financeiro na Fundação;
- Executar outras atribuições afins, legais ou delegadas.



(Lei nº 8.809/2017 - Anexo)



DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: DIRETOR DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

SÍMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

FORMAÇÃO: Superior completo em Economia, Contabilidade ou Administração com registro no respectivo órgão de classe

SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

DESCRIÇÃO SÜMÁRÍA

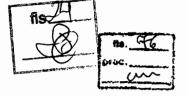
Assessorar o Superintendente da Fundação, promovendo a gestão, coordenação e supervisão das ações públicas relacionadas à sua área de atuação, notadamente no que tange às questões orçamentárias e financeiras, propondo soluções que visem ao atendimento das diretrizes de governo.

- Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Superintendente na área de planejamento, gestão ou finanças;
- Assessorar na formulação e implementação de políticas, projetos e normas relativas à demanda da Fundação;
- Coordenar as ações de natureza administrativa, orçamentária, de pessoal, de recursos de tecnologia da informação e de gestão da informação;
- Gerenciar os processos internos e promover o constante aperfeiçoamento e informatização das rotinas e procedimentos de trabalho;
- Assessorar a contratação e gerenciar a execução dos contratos e convênios da Fundação;
- Controlar o patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação;
- Monitorar permanentemente o consumo de água, energia elétrica, gás, telefonia, combustíveis e materiais de consumo e aluguéis da Fundação;
- Prestar assessoramento no planejamento, execução e monitoramento das ações desenvolvidas pelos Departamentos da Fundação;
- Preparar relatórios gerenciais e de resultados das ações da Fundação;
- Participar de audiências e reuniões públicas para debater o planejamento da Fundação;
- Propor metodologias inovadoras nos procedimentos e processos que suportam o planejamento e a governanca fundacional;
- Representar o Superintendente em sua ausência, em compromissos ou cerimônias relacionadas à sua área de atuação;
- Executar outras atribuições afins, legais ou delegadas.





(Lei nº 8.809/2017 - Anexo)



À.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO PRODUÇÃO E MULTIMIDIA

SÍMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ORGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

FORMAÇÃO: Superior Completo em Comunicação Social ou Marketing Digital

SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundial

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Dirigir os órgãos subordinados nas questões relativas à sua área de atuação, propondo soluções que visem ao atendimento das diretrizes da Fundação e das políticas de governo.

- Exercer a direção geral e supervisão dos programas ações dos órgãos vinculados ao Departamento, de acordo com a política de governo;
- Propor medidas para maior eficiência e aperfelçoamento dos programas, projetos e atividades da undação:
- Gerenciamento técnico dos processos e operações multimídias: tv, rádio, internet e mobile;
- Propor e implementar soluções para os meios de comunicação utilizados na Fundação;
- Gerenciamento da equipe de produção, videografismo e jornalismo;
- Promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da equipe;
- Planeiar e programar e disciplinar dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos programas sob sua responsabilidade;
- Distribuir os serviços às equipes a seu cargo, bem como estudar e tomar medidas para racionalizar métodos de trabalho:
- Preparar e propor ao Superintendente cronograma das atividades com a indicação dos responsáveis pela a execução;
- Solicitar e visar estudos e pareceres em processos sobre assuntos de sua competência;
- Representar o Superintendente em sua ausência, em compromissos ou cerimônias relacionadas ao seu âmbito de competência;
- Executar outras atribuições afins, legais ou delegadas.





(Lei nº 8.809/2017 - Anexo)

DESCRIÇÃO DE CARGO.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E INFRAESTRUTURA

SÍMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ORGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

FORMAÇÃO: Superior Completo em Comunicação Social ou Telecomunicações

SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

Dirigir os órgãos subordinados nas questões relativas à sua área de atuação, propondo soluções que visem ao atendimento das diretrizes da Fundação e das políticas de governo.

- Direção e coordenação das atividades técnicas realizadas nas transmissões e retransmissões de rádio e tv;
- Coordenar a manutenção, conservação, planejamento, renovação e atualização de equipamentos de estúdio, central técnica e exibição;
- Buscar inovações tecnológicas e logísticas para melhoria da qualidade dos processos de radiodifusão, convergência tecnológica e novas mídias;
- Propor e implementar soluções para os meios de comunicação utilizados na Fundação;
- Promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da equipe;
- Planejar, programar e disciplinar acerca dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos programas sob sua responsabilidade;
- Distribuir os serviços às equipes a seu cargo, bem como estudar e tomar medidas para racionalizar métodos de trabalho;
- Preparar e propor ao Superintendente cronograma das atividades com a indicação dos responsáveis pela a execução;
- Solicitar e visar estudos e pareceres em processos sobre assuntos de sua competência;
- Representar o Superintendente em sua ausência, em compromissos ou cerimônias relacionadas ao seu âmbito de competência;
- Executar outras atribuições afins, legais ou delegadas.





(Lei nº 8.809/2017 - Anexo)

DESORIÇÃO DE CARGO

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TELEDUCAÇÃO

SÍMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ORGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

FORMAÇÃO: Superior Completo em Comunicação Social ou Cinema

SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Dirigir os órgãos subordinados nas questões relativas à sua área de atuação, propondo soluções que visem ao atendimento das diretrizes da Fundação e das políticas de governo.

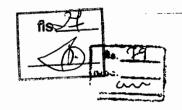
- Exercer a direção geral teleducativa e supervisão dos trabalhos realizados nos setores que compões o departamento, planejar e coordenar o desenvolvimento dos programas de tv e ações de comunicação dos órgãos vinculados ao Departamento, de acordo com a diretriz da Fundação e a política de governo;
- Acompanhamento de processos, fluxos de informação e divisão de trabalho entre os grupos técnicos e pedagógicos envolvidos no desenvolvimento de conteúdos e atividades dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVA;
- Desenvolvimento de grade de programação teleducativa;
- Assessoria técnica e pedagógica a docentes, tutores, designers instrucionais;
- Propor e implementar soluções para os meios de comunicação utilizados na Fundação;
- Promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da equipe;
- Planejar, programar e disciplinar dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos programas sob sua responsabilidade;
- Distribuir os serviços às equipes a seu cargo, bem como estudar e tomar medidas para racionalizar métodos de trabalho;
- Preparar e propor ao Superintendente cronograma das atividades com a indicação dos responsáveis pela a execução;
- Solicitar e visar estudos e pareceres em processos sobre assuntos de sua competência;
- Representar o Superintendente em sua ausência, em compromissos ou cerimônias relacionadas ao seu âmbito de competência;
- Executar outras atribuições afins, legais ou delegadas.





(Lei nº 8.809/2017 - Anexo)

1, 5,



DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: ASSESSOR FUNDACIONAL I

SIMBOLO: DAC-04

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ORGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Televisão Educativa de Jundiai

FORMAÇÃO: Superior Completo

SUBORDINAÇÃO: Superintendente ou Diretor da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

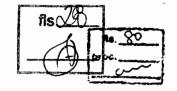
", DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Assessorar o Superintendente ou Diretor, promovendo a gestão, coordenação e supervisão das ações públicas relacionadas à sua área de atuação, propondo soluções que visem o atendimento das diretrizes da Fundação e da política de governo.

- Assessorar os diversos órgãos vinculados à Fundação, criando procedimentos, orientando ações e buscando atingir as metas estipuladas;
- Assessorar o Superintendente ou Diretores no atendimento aos munícipes, verificando suas pretensões, para prestar-lhes informações e providenciar o seu devido encaminhamento;
- Assessorar na elaboração de pleitos com os respectivos planos de trabalho e termos de referência necessários para celebração de parcerias junto ao Município;
- Participar de reuniões, visitas, palestras e conferências, tomando providências referentes ao protocolo, isando ao cumprimento dos programas;
- Manter contato com outras entidades públicas ou privadas para obter informações de interesse da undação;
- Coordenar a elaboração de estudos, pesquisas e projetos em sua área de atuação;
- Representar, eventualmente, o Superintende em compromissos ou cerimônias oficiais;
- Apresentar relatórios de levantamentos solicitados pelo Superintende ou pelos Diretores;
- Assessorar na distribuição dos servicos entre os servidores lotados na Fundação e estudar e tomar edidas para racionalizar métodos de trabalho;
- Preparar e propor, na época própria, cronograma de atividades programadas para o ano seguinte com indicação dos órgãos responsáveis pela execução;
- Elaborar ofícios, comunicados e outros documentos afetos à sua atribuição, bem como acompanhar os prazos internos do órgão no qual está lotado;
- Fornecer ao Superintende ou aos Diretores, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos pelos quais é responsável;
- Supervisionar a análise e encaminhamento de consultas, denúncias ou sugestões relacionadas à Fundação, apresentadas pelas entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Adotar medidas que visem ao aperfeiçoamento e à uniformização da atuação no órgão de lotação;
- Executar outras atribuições afins, legais ou delegadas.



(Lei nº 8.809/2017 - Anexo)



DESCRIÇÃO DE GARGO

CARGO: ASSESSOR FUNDACIONAL II

SÍMBOLO: DAC-05

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Ensino Médio ou Técnico

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

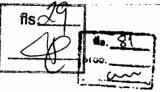
SUBORDINAÇÃO: Superintendente ou Diretor da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Assessorar o Superintendente ou Diretor, promovendo a gestão, coordenação e supervisão das ações públicas relacionadas à sua área de atuação, propondo soluções que visem o atendimento das diretrizes da Fundação e da política de governo.

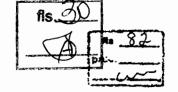
- Assessorar o órgão de atuação na implantação de planos, programas e projetos afetos à sua área de atuação;
- Assessorar no estudo de modificações administrativas e de implantação de novos procedimentos de trabalho, visando assegurar o éxito de planos, programas e projetos de interesse da Fundação;
- Prestar colaboração na coordenação e supervisão das atividades do órgão de atuação;
- Prestar informações ao superior imediato sobre o andamento dos diversos projetos e dos resultados alcançados, elaborando relatórios, ou através de reuniões, para possibilitar a avaliação da política aplicada;
- Verificar acontecimentos e auxiliar na redação e pronunciamento a serem proferidas pelas autoridades municipais;
- Proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos;
- Realizar a coleta e tabulação de dados e informações referentes à área de atuação;
- Acompanhar e organizar as notícias e os diários oficiais, bem como legislação e normas de interesse da sua área de atuação;
- Registrar e controlar a tramitação interna de documentos e expedientes relacionados às atividades de sua atribuição;
- Elaborar ofícios, comunicados e outros documentos afetos à sua atribuição;
- Solicitar à autoridade competente o material necessário ao desenvolvimento das atividades de sua competência;
- Acompanhar os prazos internos no Departamento no qual está lotado;
- Estabelecer comunicação interna com os órgãos municipais;
- Executar outras atribuições afins, legais ou delegadas.





(Lei nº 8.809/2017 - Anexo)
DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO/NÍVEL SALARIAL: AAD I/G
DESCRIÇÃO, SUMÁRIA
Executar atividades de apoio administrativo em processos e procedimentos das diversas áreas da
Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE.
ATRIBUÇÕES
 Executar atividades de apoio administrativo em processos e procedimentos das diversas áreas d Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE.
 Desenvolver atividades relativas a processos de documentação e arquivo em geral;
 Auxiliar na elaboração de planilhas, gráficos, quadros demonstrativos, relatórios e outros expediente
relacionados à sua unidade administrativa;
 Atender ao público interno e externo, fornecendo informações e orientações necessárias;
Secretariar reuniões e elaborar atas;
 Redigir, receber e expedir correspondências e demais expedientes relativos à unidade em que atua;
• Auxiliar nas atividades relacionadas a administração de pessoal, contabilidade, orçamento, compras
patrimônio, protocolo, dentre outras próprias de sua unidade de lotação;
Auxiliar na gestão de contratos;
Requisitar e receber materiais diversos;
Executar outras atribuições afins, legais ou delegadas.
COMPETÊNCIAS TECNICAS:
Ensino Médio
THE NCIA PROFISSIONAL
6 meses
1 - Básico 2 - Intermediário 3 - Dominió
Informática – Pacote Office e Sistemas Integrados.
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação x
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação.
Atendimento ao Público.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização, controle, produtividade e trabalho em equipe.
ELABORAÇÃO
THAT A A STORY
Por: Última Atualização:
APROVAÇÃO
Diretor Adm. e Financeiro Superintendente

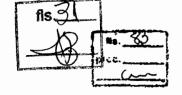




(Lei nº 8.809/2017 - Anexo)

	·			
The state of the s	DESCRIÇÃO DE CARGO	k	. 8	
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉ	CNICOS EM PRODUÇÃO AU	DIOVISUAL	_	
GRUPO/NÍVEL SALARIAL: OPR I/I				
《 新聞 李 	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Special 1	4 4 7	7 T 7 Veg
Auxiliar na realização de tarefas de seguindo a demanda necessária da s		e os ensaio	s, encenação	ou gravação,
	ATRIBUÏÇÕES			
 Contatar participantes para os programas 	gramas, convidados, fornecedo	res ou doad	lores de mater	riais;
Realizar tarefas de apoio à produ	ção, providenciando a obtença	ão e guarda	a de todos os	objetos móveis
necessários à produção;				
Auxiliar o tráfego de programas en				
 Controlar o destino e a restituição e Auxiliar durante a sequência de en 				
Coordenar os trabalhos e provide				u do diretor de
imagens seja cumprida;	mout para que a enemação	ancior a	o programa o	do unotor do
 Providenciar cartões, ordens e sina 				
 Realizar pesquisas a fim de subsid 		musicais, f	otográficos e j	ornalisticos;
Executar outras atribuições afins,	egais ou delegadas.	*		4
A CAO	- COMPETENCIAS TECNICA	S: .	35 25	
	in the state of th			<u> </u>
Técnico em Comunicação Visual, Rád	io e Televisão, Jornalismo e Co	municação	e Publicidade	
ESTICIA PROFISSIONAL		, W. 7. 4	Carlot Ann	A THE
6 meses				
THE PERSON OF TH	F 41 8 7.	- Básico		
HEGIMENTOS ESPECIFICOS:		- Interme		,
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		- Dominic	T	
			2	3
Comprovação das atividades descritas	acima			x
Conhecimentos em: Softwares de Ediç				X
Organização, iniciativa, atenção con oral e escrita, pró-atividade, trabalh	o em equipe, facilidade de			x
relacionamento interpessoal e foco em	prazo.		ļ	
The state of the s	LABIFIDADES INDIVIDUAL	2	LL	
Atenção, comunicação verbal, co			-atividade or	ganização e
controle, produtividade, relacionan	nento interpessoal e trabalho el	n equipe.		yamzayao o
	ELÁBORAÇÃO , i	, M	Theory of the first	1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1
Por: Da			tualização:	
一种自己的原则是一种自己的原则	APROVAÇÃO	FF 1 1 1	, 19T.	
Diretor Adm. e Financeiro			Superintend	dente
			-	





(Lei nº 8.809/2017 – Anexo)

DESCRIÇÃO DE CARGO	
Principle of the second of the	
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS	
GRUPO/NÍVEL SALARIAL: OPR I/I	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
The state of the s	
Auxiliar na operação dos sistemas de luz, transporte e montagem dos equipamentos, segi demanda necessária da sua área de atuação.	juindo a
ATRIBUIÇÕES	
 Zelar pela conservação dos equipamentos materiais e instrumentos indispensáveis ao desem 	penho das
atividades; - Auxiliar o operador de câmera na movimentação e deslocamento das câmeras, incli	usive nela
movimentação dos cabos;	usive pera
 Montar, desmontar e transportar os cenários, conforme orientação do cenotécnico; 	
Auxiliar o operador de câmera na iluminação e na tomada das cenas;	
• Controlar e mantém sob sua guarda todo o material em estoque, organizando fichários	e arquivos
referentes aos equipamentos e componentes eletrônicos.	C LIQUIVOS
Controlar a entrada e saída de materiais de sua área de atuação;	
Executar outras atribuições afins, legais ou delegadas.	
COMPETENCIAS TÉCNICAS:	
PRIEACAD	
Técnico em Comunicação Visual, Rádio e Televisão, Jornalismo e Comunicação e Publicidade.	
A SECOND CLESSES AND TOOL OF THE SECOND CO.	
A PROFISSIONAL	
6 meses	
11 - Básico	
ANNECIMENTOS ESPECIFICOS	,
3 - Domínio	
1 2	3
Comprovação das atividades descritas acima;	
Comprovação das atividades descritas acima; DRT de Assistente de Produção ou de Radialista Pleno;	3 x
Comprovação das atividades descritas acima; DRT de Assistente de Produção ou de Radialista Pleno; Conhecimentos em: Iluminação, Operação de Câmera, Pacote	
Comprovação das atividades descritas acima; DRT de Assistente de Produção ou de Radialista Pleno; Conhecimentos em: Iluminação, Operação de Câmera, Pacote Office. Organização, iniciativa, atenção concentrada, boa comunicação	x
Comprovação das atividades descritas acima; DRT de Assistente de Produção ou de Radialista Pleno; Conhecimentos em: Iluminação, Operação de Câmera, Pacote Office. Organização, iniciativa, atenção concentrada, boa comunicação oral e escrita, pró-atividade, trabalho em equipe, facilidade de	x
Comprovação das atividades descritas acima; DRT de Assistente de Produção ou de Radialista Pleno; Conhecimentos em: Iluminação, Operação de Câmera, Pacote Office. Organização, iniciativa, atenção concentrada, boa comunicação	x
Comprovação das atividades descritas acima; DRT de Assistente de Produção ou de Radialista Pleno; Conhecimentos em: Iluminação, Operação de Câmera, Pacote Office. Organização, iniciativa, atenção concentrada, boa comunicação oral e escrita, pró-atividade, trabalho em equipe, facilidade de relacionamento interpessoal e foco em prazo.	x
Comprovação das atividades descritas acima; DRT de Assistente de Produção ou de Radialista Pleno; Conhecimentos em: Iluminação, Operação de Câmera, Pacote Office. Organização, iniciativa, atenção concentrada, boa comunicação oral e escrita, pró-atividade, trabalho em equipe, facilidade de relacionamento interpessoal e foco em prazo. HABILIDADES INDIVIDUAIS,	x x
Comprovação das atividades descritas acima; DRT de Assistente de Produção ou de Radialista Pleno; Conhecimentos em: Iluminação, Operação de Câmera, Pacote Office. Organização, iniciativa, atenção concentrada, boa comunicação oral e escrita, pró-atividade, trabalho em equipe, facilidade de relacionamento interpessoal e foco em prazo. Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, organiz controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.	x x
Comprovação das atividades descritas acima; DRT de Assistente de Produção ou de Radialista Pleno; Conhecimentos em: Iluminação, Operação de Câmera, Pacote Office. Organização, iniciativa, atenção concentrada, boa comunicação oral e escrita, pró-atividade, trabalho em equipe, facilidade de relacionamento interpessoal e foco em prazo. Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, organiz controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.	x x
Comprovação das atividades descritas acima; DRT de Assistente de Produção ou de Radialista Pleno; Conhecimentos em: Iluminação, Operação de Câmera, Pacote Office. Organização, iniciativa, atenção concentrada, boa comunicação oral e escrita, pró-atividade, trabalho em equipe, facilidade de relacionamento interpessoal e foco em prazo. HABILIDADES INDIVIDUAIS, Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, organiz controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe. Por: Data: Última Atualização:	x x
Comprovação das atividades descritas acima; DRT de Assistente de Produção ou de Radialista Pleno; Conhecimentos em: Iluminação, Operação de Câmera, Pacote Office. Organização, iniciativa, atenção concentrada, boa comunicação oral e escrita, pró-atividade, trabalho em equipe, facilidade de relacionamento interpessoal e foco em prazo. HABILIDADES INDIVIDUAIS, Atenção, comunicação verbai, confiabilidade, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, organiz controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe. Por: Data: Última Atualização:	x x
Comprovação das atividades descritas acima; DRT de Assistente de Produção ou de Radialista Pleno; Conhecimentos em: Iluminação, Operação de Câmera, Pacote Office. Organização, iniciativa, atenção concentrada, boa comunicação oral e escrita, pró-atividade, trabalho em equipe, facilidade de relacionamento interpessoal e foco em prazo. HABILIDADES INDIVIDUAIS, Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, organiz controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.	x x
Comprovação das atividades descritas acima; DRT de Assistente de Produção ou de Radialista Pleno; Conhecimentos em: Iluminação, Operação de Câmera, Pacote Office. Organização, iniciativa, atenção concentrada, boa comunicação oral e escrita, pró-atividade, trabalho em equipe, facilidade de relacionamento interpessoal e foco em prazo. HABILIDADES INDIVIDUAIS, Atenção, comunicação verbai, confiabilidade, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, organiz controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe. Por: Data: Última Atualização:	x x
Comprovação das atividades descritas acima; DRT de Assistente de Produção ou de Radialista Pleno; Conhecimentos em: Iluminação, Operação de Câmera, Pacote Office. Organização, iniciativa, atenção concentrada, boa comunicação oral e escrita, pró-atividade, trabalho em equipe, facilidade de relacionamento interpessoal e foco em prazo. HABILIDADES INDIVIDUAIS, Atenção, comunicação verbai, confiabilidade, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, organiz controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe. Por: Data: Última Atualização:	x x





DIRETORIA FINANCEIRA PARECER № 0040/2018

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei Nº 12.628, de autoria do Executivo que altera a Lei Nº 4.959/97, para redenominar órgão e cargos da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - FTVE.

A presente propositura busca modificar a Lei Nº 4.959/97, alterada pela Lei Nº 8.809/2017 em seu inciso IV, do art. 1º e o art. 4º a fim alterar a denominação, órgão de lotação, descrição e atribuições de cargos para com isso aperfeiçoar a estrutura orgânica e de pessoal visando atender ao novo modelo de gestão implantado no Município.

Conforme o quadro de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro (fls. 15), a presente ação terá um impacto nulo.

Com relação à previsão de deficit do Resultado Primário para o atual e o próximo exercício, o mesmo leva em consideração as previsões de um quadro recessivo para a economia nacional em 2.018.

Às fls. 16 encontramos os gastos totais com pessoal a serem utilizados, os quais estão previstos para a ordem de 45,51% (quarenta e cinco inteiros e cinquenta e um centésimos percentuais), conforme preceitua o artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 21 de agosto de 2018.

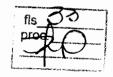
ADRIANA JOAQUIN DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira

ANDREA A. A. SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos





PROCURADORIA JURÍDICA PARECER Nº 727

PROJETO DE LEI Nº 12.628

PROCESSO Nº 81.259

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei altera a Lei 4.959/97, para redenominar órgão e cargos da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 12/14, vem instruída com: 1) a descrição dos cargos (fls. 06/11); 2) as planilhas de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e Demonstrativo de Compatibilidade com os Limites Legais – Índice de Pessoal e Encargos (fls. 15/16); 3) análise do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN (fls. 17); 4) declaração da Fundação TVE defendendo a proposta (fls. 18); 5) documento de fls. 19/31 e 6) análise da Diretoria Financeira da Câmara.

A Diretoria Financeira, através do Parecer nº 0040/2018, anotou que o projeto segue apto à tramitação sob a ótico financeiro-orçamentária, e, no que concerne à planilha juntada às fls. 15, de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, a presente ação terá impacto nulo. Aponta previsão de deficit do Resultado Primário para o atual e o próximo exercício, em face do quadro recessivo da economia. Quanto ao Demonstrativo de fls. 16, informa que os gastos totais com pessoal a serem utilizados serão da ordem de 45,51%, e em conformidade com o que precitua o art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira da Casa e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, a manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

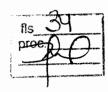
PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6°, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV e V, c/c o art. 72, IV e XII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é alterar, no âmbito da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE, a denominação, pórgão de

No. of the second secon





lotação, a descrição e as atribuições dos cargos de provimento em comissão que especifica, com a finalidade de aperfeiçoar a estrutura orgânica e de pessoal, visando atender ao novo modelo de gestão implantado no Município.

A matéria é de natureza legislativa, e o aval da Câmara é indispensável (art. 13, I, da Carta de Jundiaí), uma vez que busca autorização para promover alteração legal, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

Sobre o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, posto ser da competência privativa do Poder Executivo a iniciativa de projetos de lei que versam sobre a organização administrativa (criação, extinção e vencimentos de cargos públicos).

Nesse sentido, posicionamento uníssono do E.

STF:

Processo: RE 370563 SP

Relator(a): Min. ELLEN GRACIE Julgamento: 31/05/2011

Órgão Julgador: Segunda Turma

Publicação: DJe-121 DIVULG 24-06-2011 PUBLIC 27-06-2011 EMENT VOL-

02551-01 PP-00053

Parte(s):

MIN. ELLEN GRACIE ANDRÉIA DA COSTA

LUIS FERNANDO CESAR LENCIONI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA

Ementa

DIREITO CONSTITUCIONAL. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. REGIME JURÍDICO. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL EM FACE DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

- 1. A norma municipal foi declarada inconstitucional pelo Órgão Especial do TJ/SP, por violação aos arts. 24 (§ 2º, 4) e 144 da Constituição do Estado de São Paulo.
- 2. A disposição sobre regime jurídico dos servidores municipais é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, II, a e c, da Constituição Federal, de observância obrigatória pelos Municípios.
- 3. É inadmissível emendas parlamentares em projeto de lei de iniciativa privativa do Prefeito Municipal visando ampliar vantagens dos servidores que impliquem aumento de despesas. Precedentes.
- 4. Agravo regimental a que se nega provimento.





Processo: RE 374922 RJ

Relator(a): Min. ELLEN GRACIE

Julgamento: 07/06/2011

Órgão Julgador: Segunda Turma

Publicação: DJe-121 DIVULG 24-06-2011 PUBLIC 27-06-2011 EMENT VOL-

02551-01 PP-00060

Parte(s):

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO E OUTRO(A/S)

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

PAULO ROBERTO SOARES MENDONÇA.

Ementa

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A SERVIDORES ATIVOS. EXTENSÃO AOS INATIVOS. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL EM FACE DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

- 1. A norma do art. <u>5º</u> da Lei Municipal <u>2.285</u>/1995 foi .declarada inconstitucional pelo Órgão Especial do TJ/RJ, por violação aos arts. 112, § 1º, II, a e b, e <u>113</u>, I, c/c 342 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.
- 2. A disposição sobre criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica dos servidores públicos municipais é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
- 3. É inadmissível emendas parlamentares em projeto de lei de iniciativa privativa do Prefeito Municipal visando estender aos inativos vantagem concedida aos servidores em atividade que impliquem aumento de despesas. Precedentes.
- 4. Agravo regimental a que se nega provimento.

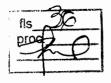
A análise do mérito do projeto (*rectius*, valoração sobre os benefícios práticos que o projeto acarretará, se convertido em lei) compete ao Plenário que deverá valorar o tema na condição de "*juiz do interesse público*", à luz da justificativa e documentos que instruem o projeto.

Referido estudo também deve levar em conta os princípios estabelecidos no art. 37, *caput* da Constituição Federal e art. 111, da Constituição Estadual, no sentido de buscar a concretização do "resultado ótimo" para a comuna jundiaiense. Di-los, respectivamente:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

& Joseph
(...)





Artigo 111 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos <u>princípios de legalidade</u>, <u>impessoalidade</u>, <u>moralidade</u>, <u>publicidade</u>, <u>razoabilidade</u>, <u>finalidade</u>, <u>motivação e interesse público</u>.

OITIVA DAS COMISSÕES

Nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

PROJETO QUE NÃO ADMITE VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

Ressalta este órgão técnico que o presente projeto de lei, por força do que dispõe o § 2º do art. 200 do Regimento Interno da Edilidade, não poderá tramitar em regime de urgência.

QUORUM: maioria absoluta (art. 44, § 2°, "a",

L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 21 de agosto de 2018.

Fábio Nadal Peḋro

Procurador-Geral

Konaldo Valles Vieira Ronaldo Salles Vieira

Procurador Jurídico

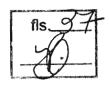
Tailana R. M. Turchete

Estagiária de Direito

/Júlia Arruda

Estagiária de Direito





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 81.259

PROJETO DE LEI 12.628, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 4.959/97, para redenominar órgão e cargos da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

PARECER

Os municípios têm prerrogativa constitucional de legislar sobre questões de interesse local, (suplementando, se for o caso, a legislação federal e a estadual): é o caso desta proposta, que procede portanto quanto à competência. A proposta procede também quanto à iniciativa (neste caso, privativa do Prefeito, pois lhe compete, nos termos da Lei Orgânica local, a gestão superior da administração pública). Por fim, a proposta procede quanto ao formato legislativo (neste caso, o de lei ordinária, porquanto se trata de alterar norma desse nível).

Acompanhada de documentos hábeis de natureza financeira, orçamentária e administrativa, a proposta recebeu nesta Casa pronunciamento favorável da Diretoria Financeira e da Procuradoria Jurídica.

Eis porque, no que importa ao alcance jurídico atribuído no Regimento Interno (art. 47, I) aos trabalhos desta Comissão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 21-08-2018.

APROVADO 10012018

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SA ADRIANO SANTANA DOS SA

Dika Xique-Xique

PAULO SERGIO MARTINS Paulo Sergio - Delegado

com Restinções

Edicarlos Vetor Oeste

EDICARLÓS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 81.259

PROJETO DE LEI 12.628, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 4.959/97, para redenominar órgão e cargos da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

PARECER

Trata-se de proposta de iniciativa do Prefeito Municipal, acompanhada dos necessários documentos orçamentário-financeiro-administrativos e que mereceu parecer favorável da Diretoria Financeira.

A partir da responsabilidade que o Regimento Interno (art. 47, 11) confere a esta Comissão – dizer o **mérito** de matérias que, como esta, impliquem finanças públicas, orçamentos públicos e execução orçamentária pública – realce-se o que bem assinala o arrazoado da proposta:

"Importante salientar, outrossim, que a adequação da estrutura orgânica da Administração trata-se de meta estabelecida no Plano de Governo da atual gestão, visando a obter maios eficiência na gestão na prestação dos serviços públicos, aliado à economia de recursos financeiros."

Acompanhando tais razões, este relator conclui assumindo voto favorável.

APROVADO 21 10813018

Sala das Comissões, 21-08-201

ANTONIO CARIZOS ALBINO (Albino)

Presidente e Relator

ZEANDRØ RALMARINI

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

RAFAEL ANTONUCCI

VALDECT VIII AR (Delano





PROJETO DE LEI Nº. 12.628

PROCESSO Nº. 81.259

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 29/28/18
ASSINATURAS: EXPEDIDOR: Vaide Silling
RECEBEDOR: PRAZO PARA SANÇÃO/VETO
(15 dias úteis - LOJ, art. 53)
PRAZO VENCÍVEL em: 20 /09 / N8

Diretor Legislativo



fls. 40

PUBLICAÇÃO Rubrica

Processo 81,259

Autógrafo PROJETO DE LEI N°. 12.628

Altera a Lei 4.959/97, para redenominar órgão e cargos da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de agosto de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º O inciso IV do art. 5º da Lei nº 4.959, de 27 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 8.809, de 12 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

(...)

IV – Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças;

(...)" (NR)

Art. 2º Ficam alteradas as denominações dos cargos de provimento em comissão, previstos no art. 4º da Lei nº 8.809, de 2017, indicados a seguir:

Denominação atual	Nova Denominação	Símbolo
Diretor do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças	Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças	DAC-03
Assessor Fundacional I	Assessor de Estratégias Digitais	DAC-04
Assessor Fundacional II	Assessor	DAC-05





(Autógrafo do PL 12.628 - fis. 2)

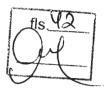
Art. 3º As descrições constantes no Anexo desta Lei passam a substituir aquelas dos cargos correspondentes do Anexo IV da Lei nº 8.809, de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de agosto de dois mil e dezoito (28/08/2018).

SUSTAVO MARTINELLI Presidente





CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

SÍMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ORGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

FORMAÇÃO: Superior Completo em Economia, Contabilidade ou Administração com

registro no respectivo órgão de classe

SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

DESCRIÇÃO SUMARIA

Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

- Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre as atividades de planejamento, gestão e finanças dos Departamentos da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, de acordo com a política de governo;
- Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;
- Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;
- Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;
- · Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.





CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E MULTIMIDIA

SÍMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ORGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Produção e Multimídia

FORMAÇÃO: Superior Completo em Comunicação Social ou Marketing Digital

SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

DESCRIÇÃO SUMARIA

Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

- Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre as atividades de produção e multimídia da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, de acordo com a política de governo;
- Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;
- Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;
- Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;
- Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.



CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E INFRAESTRUTURA

SIMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ORGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Operações e Infraestrutura

FORMAÇÃO: Superior Completo em Comunicação Social ou Telecomunicações

SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

DESCRIÇÃO SUMARIA

Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí — FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

- Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre operações e infraestrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, de acordo com a política de governo;
- Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;
- Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;
- Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;
- Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.





CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TELEDUCAÇÃO

SÍMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ORGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Teleducação

FORMAÇÃO: Superior Completo em Comunicação Social ou Cinema

SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

DESCRIÇÃO SUMARIA

Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiai – FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

- Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre as atividades de teleducação da Fundação Televisão Educativa de Jundiai, de acordo com a política de governo;
- Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;
- Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;
- Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;
- · Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.





CARGO: ASSESSOR DE ESTRATÉGIAS DIGITAIS

SÍMBOLO: DAC-04

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ORGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Televisão Educativa de Jundiai

FORMAÇÃO: Superior Completo

SUBORDINAÇÃO: Superintendente ou Diretor da Fundação Televisão Educativa de

Jundiai

DESCRIÇÃO SUMARIA

Realizar atividades de assessoramento ao Superintendente ou aos Diretores da Autarquia, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

- Assistir o Superintendente ou Diretores da Autarquia, a que estiver subordinado, no
 planejamento e organização de ações gerenciais da Fundação para o cumprimento de
 suas funções e metas consoantes a política de governo;
- Auxiliar e orientar o superior hierárquico nas decisões relacionadas à sua área de atuação e de acordo com as competências da Fundação;
- Assessorar em outras atividades afins, legais ou delegadas.

fls Y7

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: ASSESSOR

SÍMBOLO: DAC-05

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ORGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

FORMAÇÃO: Ensino médio ou técnico

SUBORDINAÇÃO: Superintendente ou Diretor da Fundação Televisão Educativa de

Jundiai

DESCRIÇÃO SUMARIA

Realizar atividades de assessoramento ao Superintendente ou Diretores da Autarquia, no atendimento e comunicação com os diversos segmentos da sociedade civil para, em consonância com as políticas governo, obter informações necessárias para subsidiar as decisões de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

- Assistir o Superintendente ou Diretores da Autarquia, a que estiver subordinado, no fomento à interlocução entre o poder público e a sociedade civil;
- Colaborar na recepção das informações do público em geral, ouvindo-o e dando encaminhamentos pertinentes com as diretrizes governamentais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



OF.GP.L. n.º 224/2018

Processo nº 9.610-9/2017



Jundiaí, 29 de agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Diretone Legislativa

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº **9.020**, objeto do Projeto de Lei nº **12.628**, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de

elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

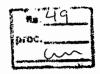
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



Processo nº 9.610-9/2017 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



LEI N.º 9.020, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Lei 4.959/97, para redenominar órgão e cargos da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2018, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º O inciso IV do art. 5º da Lei nº 4.959, de 27 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 8.809, de 12 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° (...)

(...)

IV – Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças;

(...)" (NR)

Art. 2º Ficam alteradas as denominações dos cargos de provimento em comissão, previstos no art. 4º da Lei nº 8.809, de 2017, indicados a seguir:

Denominação atual	Nova Denominação	Símbolo
Diretor do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças	Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças	DAC-03
Assessor Fundacional I	Assessor de Estratégias Digitais	DAC-04
Assessor Fundacional II	Assessor	DAC-05

Art. 3º As descrições constantes no Anexo desta Lei passam a substituir aquelas dos cargos correspondentes do Anexo IV da Lei nº 8.809, de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

Secretário Municipal

PUBLICAÇÃO Rubrica

scc.1





DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

SÍMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ORGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

FORMAÇÃO: Superior Completo em Economia, Contabilidade ou Administração com registro no respectivo órgão de classe

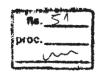
SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

DESCRIÇÃO SUMARIA

Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí — FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

- Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre as atividades de planejamento, gestão e finanças dos Departamentos da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, de acordo com a política de governo;
- Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;
- Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;
- Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;
- Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.





PROPERTY ASSESSED AND THE

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E MULTIMIDIA

SÍMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ORGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Produção e Multimídia

FORMAÇÃO: Superior Completo em Comunicação Social ou Marketing Digital

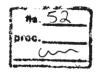
SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

desericão suitaria

Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

- Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre as atividades de produção e multimídia da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, de acordo com a política de governo;
- Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;
- Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;
- Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;
- Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.





DESCRIÇÃO DE CARSO

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E INFRAESTRUTURA

SÍMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ORGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Operações e Infraestrutura

FORMAÇÃO: Superior Completo em Comunicação Social ou Telecomunicações

SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

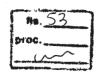
DEUGHONOSTINATIA

Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

ATTUBBIOLOGIS

- Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre operações e infraestrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, de acordo com a política de governo;
- Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;
- Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;
- Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;
- Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.





DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TELEDUCAÇÃO

SÍMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ORGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Teleducação

FORMAÇÃO: Superior Completo em Comunicação Social ou Cinema

SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

desemble between

Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

- Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre as atividades de teleducação da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, de acordo com a política de governo;
- Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;
- Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;
- Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;
- Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.





DESCRICÃO DE CARGO

CARGO: ASSESSOR DE ESTRATÉGIAS DIGITAIS

SÍMBOLO: DAC-04

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ORGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

FORMAÇÃO: Superior Completo

SUBORDINAÇÃO: Superintendente ou Diretor da Fundação Televisão Educativa de

Jundiaí

THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF

Realizar atividades de assessoramento ao Superintendente ou aos Diretores da Autarquia, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Ameliologica

- Assistir o Superintendente ou Diretores da Autarquia, a que estiver subordinado, no planejamento e organização de ações gerenciais da Fundação para o cumprimento de suas funções e metas consoantes a política de governo;
- Auxiliar e orientar o superior hierárquico nas decisões relacionadas à sua área de atuação e de acordo com as competências da Fundação;
- Assessorar em outras atividades afins, legais ou delegadas.





DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: ASSESSOR

SÍMBOLO: DAC-05

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ORGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

FORMAÇÃO: Ensino médio ou técnico

SUBORDINAÇÃO: Superintendente ou Diretor da Fundação Televisão Educativa de

Jundiaí

DESCRIÇÃO SUMARIA

Realizar atividades de assessoramento ao Superintendente ou Diretores da Autarquia, no atendimento e comunicação com os diversos segmentos da sociedade civil para, em consonância com as políticas governo, obter informações necessárias para subsidiar as decisões de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

- Assistir o Superintendente ou Diretores da Autarquia, a que estiver subordinado, no fomento à interlocução entre o poder público e a sociedade civil;
- Colaborar na recepção das informações do público em geral, ouvindo-o e dando encaminhamentos pertinentes com as diretrizes governamentais.

PROJETO DE LEI Nº. 12.628

Junadas: 1.02 31 cm 21 08 18 6, July 32 cm 21.08.2018 10. July 33 30 cm 21 08 2018 10. July 33 30 cm 21 08 18 6, July 34 25 20 18 18 6, July 48/55, March 21 08 18 6, March 21	Juntadas: 02/31 cm 21/08/18 6
The 33/36 cm 21.08.2018 Jul. 11.37/36 cm 22/08/18/55, 21.37/36 cm 22/08/18/55, 22.48/55, 23/36 cm 21.08.2018 Jul. 24.37/36 cm 21.08.2018 Jul. 25.37/36 cm 22/08/18/55, 26.38/47 cm 29/8/18 Jul. 26.09/18 cm	Mh. 32 en 21.08.2018 V
16.37/36 cm 22/08/18 gl, 19.48/55, 20.6/09/18 m	Jus 33/36 em 21.08.2018 20.
flo 39/47 em 29/8/18 July 19148/55, m 06/09/18 m	
Observações:	
Observações:	
Observações:	:
Observações:	
	Observações: